



Código de Ética e Conduta

47 3424 0746

AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 778 - ARAQUARI/SC

  | WWW.MASSTERPLASTICOS.COM.BR


MASSTER
PLÁSTICOS



III
MASSTER
PLÁSTICOS

MISSÃO

Facilitar a vida das pessoas, entregando segurança, estilo e praticidade.

PROPÓSITO

Deixar um legado ético e responsável, cuidando de pessoas e transformando vidas.

VISÃO

Consolidar no mercado brasileiro a evidente qualidade dos nossos produtos e serviços.

VALORES

Pessoas, ética, sustentabilidade, confiança e respeito.





ORGANIZADOR:

Claudio Ferreira do Amarante

COMITÊ AVALIADOR:

Joan Carlos Stadelhofer, Claudinei Lothar, Claudio Amarante, Márcia Aguiar.

Índice

ABRANGÊNCIA

1. COLABORADORES

1.1 - Relacionamento com Profissionais	11
1.2 - Conflito de Interesses	11
1.3 - Informações Confidenciais.....	12
1.4 - Parentesco	13
1.5 - Relacionamento Afetivo na Masster	13
1.6 - Respeito ao Próximo e à Diversidade	14
1.7 - Reconstrução de Pessoal	14
1.8 - Atividades, Promoções e Confraternizações	15

2. FORNECEDORES

2.1 - Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceirizados	15
2.2 - Avaliação dos Parceiros de Negócios	15
2.3 - Brindes e Presentes	15
2.4 - Corrupção	16

3. NOVAS MÍDIAS

3.1 - Mídias Sociais	17
----------------------------	----

4. SOCIEDADE

4.1 - Relações Institucionais e Assessoria de Imprensa	18
4.2 - Direito à Propriedade Intelectual e Informações Privilegiadas	18
4.3 - Informações Contábeis e Financeiras	19
4.4 - Contratos	19
4.5 - Meio-Ambiente	19
4.6 - Saúde, Segurança e Zelo Patrimonial	20
4.7 - Relações Institucionais	20

CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
-----------------------------------	-----------

TERMO DE ADESÃO	22
------------------------------	-----------

INTRODUÇÃO

Este **Código de Ética e Conduta** é um documento que reflete o compromisso da Masster Plásticos com seus parceiros, colaboradores, agentes públicos e privados no sentido de fundamentar a ética como pressuposto balizador de conduta e integridade que se almeja em uma sociedade moderna, justa e igualitária.

O código oferece orientações claras e inegociáveis em relação aos compromissos de conduta e ética, possui caráter obrigatório e pode sofrer atualizações ao longo do tempo. O não cumprimento das regras presentes neste **Código de Ética e Conduta** acarretará nas medidas disciplinares estabelecidas nas normas internas da empresa, tanto quanto aquelas firmadas na lei, inclusive com possibilidade de rescisão de contrato.

Leia atentamente busque esclarecer suas dúvidas, e contribua para evolução e aperfeiçoamento. Estamos cientes que com os cumprimentos deste Código de Conduta faremos uma história com ética e valorização dos nossos produtos e marca.



ABRANGÊNCIA

O presente código se norteará pela visão, missão e valores da organização e será aplicável a todos os sócios, colaboradores, prestadores de serviço, clientes e fornecedores e demais agentes da sociedade civil que mantiverem qualquer tipo de relacionamento com a Masster Plásticos. Para tanto a empresa entregará a todos os colaboradores um exemplar físico, assim como disponibilizará o arquivo digital no site da Masster para que os interessados tenham acesso ao conteúdo deste Código de Ética e Conduta para consulta e orientação nos negócios.

1. RELAÇÃO MASSTER X COLABORADORES

Trataremos aqui os elementos que deverão nortear as relações entre a empresa e os colaboradores que nela atuam, procurando abranger de forma geral os principais assuntos de interesse mútuo para uma justa harmonia entre as partes.

2. RELAÇÃO MASSTER X CLIENTES E FORNECEDORES

Nesta seção abordaremos o Código de Ética aplicável aos Clientes e Fornecedores onde estão incluídos também os prestadores de serviços.

3. RELAÇÃO MASSTER X NOVAS MÍDIAS

Aqui trataremos do impacto das redes sociais na organização e das pessoas que dela fazem parte.

4. RELAÇÃO MASSTER X SOCIEDADE

Nesta parte trataremos das relações sócio-ambientais entre a empresa e a sociedade local na qual a Masster está inserida, bem como seu impacto na cadeia global.

1. COLABORADORES

1.1 - Relacionamento com Profissionais

Os relacionamentos no ambiente de trabalho deverão ser pautados pelo respeito mútuo, integridade, imparcialidade e lealdade no trato da pessoa humana. Todos deverão ter o mesmo tratamento e oportunidades iguais conforme as qualificações e/ou disponibilidade do cargo pretendido, através de um modelo de avaliação justa e imparcial.

A Masster entende que cabe a cada indivíduo, colaborador e empregado o direito de exercer livremente o associativismo de qualquer espécie que vise o bem comum e o da categoria no qual se encontra. Procura manter e facilitar o diálogo com instituições devidamente reconhecidas como representantes legais dos empregados, geralmente na forma de Sindicatos, observando-se sempre a legislação em vigor como norteadora destes relacionamentos.

1.2 - Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando o profissional age de maneira particular e alheio a sua função, contrário aos interesses da empresa.

Permite-se atividades paralelas por parte dos profissionais da Masster, desde que não prejudiquem o rendimento e o desempenho das atividades durante o período de trabalho, que não seja atividade similar ou concorrente a da empresa e que eventualmente coloquem em risco a integridade do colaborador.

As relações entre clientes colaboradores e fornecedores devem ser com base nos critérios comerciais, profissionais e técnicos. Todos merecem atenção e respeito independente de seu tamanho ou classe social.

A atividade profissional do colaborador na Masster se dará de forma exclusiva e irrestrita à sua função conforme estabelecida no plano de cargos e salários, não sendo permitido ao colaborador atuar como prestador de serviços e/ou fornecedor da Masster, mesmo em horário e período alternado ao do expediente de trabalho.

Casos de familiares diretos dos profissionais que possuem vínculo societário em outra empresa ou que vierem a estar nesta condição, serão analisados pela comissão de ética para verificar se há conflito de interesses por conta de informações privilegiadas, seja por relações com clientes, fornecedores ou concorrentes.

Ressalta-se que é expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da Masster, dentro ou fora do horário de trabalho.

De maneira geral todos os funcionários deverão comunicar seu superior de área imediato quando da possibilidade de ocorrer situação na qual fique caracterizada o conflito de interesses entre as partes.

A Masster acredita que todos devem cumprir honrar e respeitar seus compromissos independente do cargo ocupado dentro da organização.

1.3 - Informações Confidenciais

As informações confidenciais e utilizações de recursos da Masster são protegidos por sigilo e de propriedade industrial e intelectual. Para fins de suas atividades a Masster poderá conceder aos seus profissionais computadores (desktops ou notebooks), celulares, tablets, coletadores de dados, materiais de escritório, automóveis, softwares (incluindo conta de usuários) bem como qualquer outro equipamento para o desenvolvimento de suas atividades.

Todos os recursos disponibilizados pela Masster são de uso exclusivo para o desempenho das atividades de trabalho. Qualquer outro equipamento, bem ou ativo imobilizado que seja de parte de terceiro deverá ser apontado em inventário próprio com a anuência do proprietário legal, com declaração de propriedade.

As informações contidas nos aparelhos supracitados, inseridas em sites, pastas e ou arquivos são de propriedade exclusiva da Masster quando for atribuída a atividade exercida pelo profissional de área. Essas informações estarão sujeitas ao acesso dos superiores imediatos conforme a autorização de cada uma das partes.

Os profissionais poderão fazer uso de máquinas e equipamentos de informática e telefonia para fins de projetos pessoais no trabalho desde que não atrapalhe o bom andamento das tarefas observando o bom

senso na utilização dos mesmos em horários apropriados e disponíveis para tanto.

Não será permitido o uso de celulares, laptops, máquinas de fotografar ou aparelhos similares durante o horário de trabalho, bem como tirar fotos ou fazer filmagens das atividades dentro da empresa sem a devida autorização.

1.4 - Parentesco

A contratação de familiares na organização poderá ser feita respeitando-se a igualdade de condições e oportunidades com outros candidatos, sem que haja privilégios de cargos, salários e benefícios.

Profissionais com o mesmo parentesco poderão trabalhar no mesmo setor somente se em horário diferenciado, caso contrário apenas em setores diferentes e com subordinação diversa.

Não é permitida a subordinação direta entre parentes assim como contratação de pessoas para setores que possam estar sujeita a interferência de familiares na promoção ou no desenvolvimento da carreira do indivíduo.

1.5 - Relacionamento Afetivo na Masster

Todo e qualquer relacionamento afetivo seguirá a regra acima, inclusive para aquele que se desenvolver durante o período de trabalho. Relacionamento que implica em subordinação, mesmo setor, e cargo cujas informações são confidenciais estarão sujeitas a mesma regra do parentesco.

Aos que contraírem matrimônio durante o período de empregabilidade na empresa e que estiverem trabalhando em setores diferentes e que não se enquadram nas situações elencadas deverão fazer uso da discricção e bom senso no relacionamento dentro da organização.

A empresa não permite relacionamentos que possam causar conflito de interesses de qualquer natureza.

1.6 - Respeito ao Próximo e à Diversidade

Acreditamos que somos diversos e únicos e, juntos, pavimentamos a estrada para a construção de um futuro sólido, colaborativo e sem preconceito.

Neste sentido, a Masster zela pelo respeito e integridade ao indivíduo independente de credo, raça, cor, orientação sexual e a identidade de gênero, posição política e religiosa ou qualquer outra situação que envolva a pessoa humana e sua dignidade.

Ressaltamos que não toleramos qualquer tipo de intimidação entre chefia e subordinados, abuso moral ou físico. A Masster é totalmente contra os comportamentos impróprios, tais como: bullying, ofensas e agressões.

Todo funcionário deve praticar a empatia tornando o ambiente colaborativo e saudável, pois conviver, respeitar e promover a diversidade é fundamental para que todas as pessoas tenham equidade de oportunidades.

Quando trabalhamos em ambientes em que são respeitadas as diferenças, também nos sentimos à vontade para aprender, arriscar e contribuir.

Somos contra a prestação de serviços análogas à escravidão e não aceitamos contratação de menor de idade, com exceção daquelas previstas em lei como jovem aprendiz.

Não autorizamos nenhum porte tipo de arma de fogo ou branca por parte dos funcionários nas dependências da empresa. Proibimos o uso de qualquer tipo de entorpecente, drogas, bebidas alcoólicas ou substâncias que interferem na capacidade psicomotora do indivíduo.

Nenhuma forma de corrupção será admitida na empresa, visando o ganho pessoal ou qualquer vantagem em negociações tanto interna quanto junto a parceiros externos.

1.7 - Recontratação de pessoal

Profissionais que já trabalharam na empresa poderão ser recontratados

apenas 1 vez, observando-se o prazo legal e os requisitos estabelecidos para a vaga, não havendo favoritismo, respeitando-se critérios de igualdade perante outros candidatos.

1.8 Atividades, Promoções e Confraternizações

Qualquer atividade estranha ao ambiente de trabalho e não relacionada a atividade fim da empresa deverá ter a prévia autorização do setor administrativo. Incluem-se: comemorações de aniversários, chás-de-bebê, chás-de-panela, formaturas, ou qualquer outro tipo de celebração.

2. FORNECEDORES

2.1 - Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceirizados

Nosso papel na elaboração deste código de ética e conduta junto aos fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados é a de promover uma gestão de interesses e parceria voltada para atitudes e práticas que tornem o ambiente de negócios seguro para ambas as partes.

Prezamos pela transparência, compliance e o combate a corrupção em todos os níveis, fraudes, lavagem de dinheiro ou outras atitudes ilícitas a boa prática pública. A empresa acredita que para se viver em uma sociedade mais sustentável e agradável se faz necessário que as leis sejam cumpridas.

2.2 - Avaliação dos Parceiros de Negócios

Toda avaliação de fornecedores e terceirizados se dará exclusivamente por critérios técnicos. Nossos colaboradores são orientados a procurar realizar a melhor negociação conforme as necessidades da empresa e em conformidade com as normas e regulamentações vigentes no ato do fechamento do negócio, gerando valor competitivo e respeitando prazos.

2.3 - Brindes e Presentes

Numa relação de negócios pode haver concessão de brindes ou presentes aos compradores ou negociadores. Pede-se prudência no

uso e na frequência do mesmo. Para evitar influências, todos os brindes ofertados serão acumulados durante o ano e sorteados em data comemorativa a ser definida pela empresa destinando a todos os setores da organização.

Nossos profissionais poderão oferecer brindes aos parceiros de negócio desde que devidamente aprovados pelo departamento financeiro e pelo supervisor direto do setor. É expressamente proibido os profissionais da Masster coagir ou colocar sob pressão clientes ou fornecedores para obtenção de brindes, presentes ou qualquer tipo de favor que não seja a da boa vontade entre as partes.

Buscamos parcerias comerciais que estejam em sintonia com os padrões éticos da empresa. Todos devem ser atendidos com respeito, cortesia e atenção, gerando uma melhor negociação e zelo entre as partes. Qualquer divergência ou controvérsias ou uma situação de difícil resolução, deve ser comunicada ao supervisor imediato para uma melhor solução.

2.4 - Corrupção

A Masster Plásticos tem como objetivo prestar os seus serviços e atender aos seus clientes baseando-se em uma performance notável e em práticas comerciais íntegras e éticas. Todos os nossos colaboradores devem estar alinhados com esse objetivo e devem combater e evitar a prática de qualquer ato ilícito para alcançá-lo.

Não será tolerada a prática de qualquer tipo de ato de corrupção em nome ou em benefício da Masster. Corrupção deve ser entendida tanto como propinas, subornos ou qualquer vantagem indevida, quando praticadas contra agentes públicos ou, ainda, se praticadas em relações com agentes privados.



Atos de corrupção praticados pelos colaboradores ou por terceiros que interagem com a Masster Plásticos podem gerar consequências graves para todos nós. A legislação prevê sanções severas para os indivíduos e empresas envolvidos nesse tipo de ato. Por isso, devemos todos agir de modo a evitar esse tipo de prática.

3. NOVAS MÍDIAS

3.1 - Mídias Sociais

Possuem impacto relevante na formação da opinião pública e por isso é importante uma conduta moderada a respeito da empresa nesse ambiente virtual. Valorizamos as opiniões e a liberdade de expressão e incentivamos que qualquer divergência em relação à empresa possa ser resolvida pelos canais de comunicação disponibilizados pela organização, visando sempre o bom senso, ética e respeito na publicação de comentários nas redes sociais.

Vale destacar que é expressamente proibido veicular qualquer informação da Masster nas redes sociais sem a autorização da empresa e nem manifestar-se em nome da organização se não possuir procuração para representá-la nas mídias sociais.

A empresa conectada com a nova realidade também está inserida nas redes sociais e eventualmente publica imagens de suas instalações, de ações que nela ocorrem na qual os colaboradores fazem parte. Para poder publicar esses eventos nas mídias sociais a empresa em comum acordo com o colaborador assinam um contrato de uso de permissão de imagem para este fim exclusivo.

Aconselha-se o usuário das redes a ser tolerante ante as opiniões divergentes, empático, cordial e ter atitudes positivas e responsáveis em relação às informações divulgadas, conferindo sempre se elas são verdadeiras.

De forma alguma toleramos as chamadas “fake news”, informações inverídicas sobre fatos e acontecimentos de qualquer teor que possam influenciar no ambiente de trabalho e ou nas relações da empresa com a sociedade.

4. SOCIEDADE

A Masster preza pelo ótimo relacionamento com o setor público e ONGs respeitando os procedimentos éticos que norteiam as práticas administrativas. Visa com isso combater a corrupção e a vantagem

indevida assim como zelar pela imagem da instituição junto à sociedade.

Não é concedida parcerias e não aprovamos campanhas publicitárias, apoiando o uso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas, exposição preconceituosa que provoquem constrangimento. A Masster mantém com os sindicatos patronais e laborais uma relação de ética e respeito, e reconhece o direito do colaborador de ser sindicalizado.

4.1 - Relações Institucionais e Assessoria de Imprensa

A empresa utiliza seus canais de Marketing para fins de divulgação de suas atividades, produtos ou ações por meio de redes sociais ou outros meios físicos que se achar necessário. De igual modo o relacionamento com órgãos de imprensa, revistas ou periódicos se darão por meio da assessoria de Marketing.

4.2 - Direito à Propriedade Intelectual e Informações Privilegiadas

A Masster preza pelo sigilo das informações e acredita que seja um dos ativos mais importantes para o crescimento estratégico de sucesso de seus negócios.

Todos os projetos e trabalhos desenvolvidos na Masster serão de direito da empresa, ressalvadas alguma documentação que transfira esses direitos a outrem. As informações que são geradas e transitam pela empresa são de uso confidencial e de interesse da organização. Serão disponibilizadas para o conhecimento público somente aquelas previstas em lei ou por regulamentação ou decisão judicial.

Todo colaborador da Masster tem o dever de proteger a propriedade intelectual da empresa, incluindo, mas não se limitando a tecnologia, know-how, marcas, patentes, processos industriais, etc.

Orienta-se que o sigilo de informações e de propriedade intelectual sejam observados mesmo após o término do contrato de trabalho.

Ações e práticas que impactam a sociedade serão devidamente informadas para que os agentes envolvidos tenham pleno conhecimento das mesmas.

Por fim, em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - os colaboradores do Masster deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades, em especial aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

4.3 - Informações Contábeis e Financeiras

Todas as informações contábeis e financeiras da empresa são tratadas como confidenciais, estando disponível para consulta e auditoria a empresas previamente autorizadas pela organização, assim como por ordem de decisão judicial. As apurações e lançamentos contábeis deverão seguir as normas legais vigentes, promover a compliance e a evitar fraudes e lavagem de dinheiro bem como combater a corrupção.

4.4 - Contratos

Todos os contratos devem ser devidamente analisados pelos setores envolvidos e encaminhados para análise jurídica ou contábil da Masster.

4.5 - Meio-ambiente

A Masster e seus colaboradores se comprometem a lidar com responsabilidade e ética todos os procedimentos que envolvem a sociedade e o meio ambiente, colaborando assim para um desenvolvimento sustentável tanto da organização quanto da localidade na qual se encontra, inclusive para além de seu espaço geográfico.

É dever da empresa a prática de políticas que visam o uso racional de recursos naturais e o correto destino de resíduos da atividade para empresas devidamente regulamentadas para este fim.

Toda e qualquer alteração no processo produtivo que possa ocasionar dano ao meio ambiente e a segurança de seus colaboradores deve ser imediatamente suspensa, tomar as medidas de contenção de emergência e comunicar as autoridades competentes.

4.6 - Saúde, Segurança e Zelo Patrimonial

A Masster Plásticos mantém atualizados todos os laudos concernentes a saúde e segurança do trabalhador. Promove ações de melhoria contínua do ambiente de trabalho e fornece todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização das atividades conforme o grau de risco de cada função.

A empresa orienta que caso o colaborador perceba grau de risco em sua atividade deverá comunicar seu superior imediato para que sejam tomadas as medidas de segurança necessárias para a plena atividade laborativa. Ressalva-se o cuidado ao utilizar as máquinas e equipamentos de cada setor. Cabe ao profissional utilizar de maneira adequada os Equipamentos de Proteção Individual e zelar pela sua manutenção e conservação.

De igual modo zelar por todo e qualquer bem de uso coletivo entre os funcionários, manter limpo e organizado ambientes de uso comum como sala de descanso, vestiário e refeitório, bem como ter o devido cuidado ao utilizar as máquinas e equipamentos de cada setor.

Colaboradores que se encontrarem afastados de suas atividades, de atestados, licenças, demitidos ou qualquer outro motivo que os impeçam de trabalhar, somente poderão ter acesso a empresa pela recepção, sendo vedada a circulação em qualquer outro departamento ou setor da organização sem a devida autorização da área de recursos humanos.

4.7 - Relações Institucionais

A Masster reconhece a plena e livre concorrência de mercado, desde que praticadas dentro de um ambiente justo de oportunidades e negócios. Condena toda prática difamatória ou que venha a prejudicar a imagem de outrem por meios fraudulentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as partes envolvidas neste Código de Ética deverão colocar em prática os princípios nela contidos. Faz parte da boa política que os conflitos que surgirem serem abordados de forma ética e profissional.

Condutas de colaboradores que forem comprovadamente contrárias e em desobediência ao presente código de ética estarão sujeitas a advertência e penalidades conforme preconiza a legislação em vigor.

Somos responsáveis por colocarmos nossa integridade em ação e criar impacto positivo e duradouro naqueles com os quais nos relacionamos.

“
**AGIR CONFORME
AQUILO QUE SE
FALA, ALINHAR
DISCURSO E
PRÁTICA, ALÉM DE
SER UMA POSTURA
ÉTICA, É UM SINAL
DE AUTENTICIDADE.**”

Mário Sergio Cortella



TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA MASSTER PLÁSTICOS LTDA

Eu, _____
CPF: _____ Registro, _____
venho, por meio deste Termo de Adesão, aderir ao Código de Ética e Conduta da Masster Plásticos Ltda, conforme aprovada em Reunião do Comitê Avaliador da Masster Plásticos, realizada em 05 de março de 2021 cuja cópia recebi e li, comprometendo-me a observar as suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar uma suposta violação.

Assinatura: _____

Data: _____ / _____ / _____